



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 31/1967**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional especial da importância de NCR\$ 3.000,00, para despesas com bolsa de estudos do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de até NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado as despesas com bolsas de estudos, a título de ajuda, para alunas com matrícula na 1ª série Normal do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.

**ART. 2º.** – Para atendimento das bolsas de estudos, de que trata o artigo anterior, dever-se-á observar o grau de necessidades das candidatas nos estabelecimentos ginasiais de onde procederem que serão examinadas e indicadas pela Comissão de Cultura Municipal.

**ART. 3º.** – Como recurso para a abertura do crédito determinado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a se utilizar dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 15 de Dezembro de 1967.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de Administração

**Projeto nº. 33/1967.**  
**Autor: Executivo Municipal.**